LEI Nº 8.437, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a criação de grupos de apoio às famílias de crianças e adolescentes com diabetes.

Autoria: Vereador Daniel Weber.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É permitida a criação de grupos de apoio para os familiares de crianças e adolescentes diagnosticados com diabetes.

Parágrafo único. Os grupos podem ser criados a partir dos próprios familiares ou pessoas próximas, de forma voluntária.

Art. 2º Serão permitidas ações e campanhas públicas de apoio ao grupo e seus integrantes, para arrecadação de verba.

Art. 3º A Secretaria de Saúde, em parceria com a Secretaria de Assistência Social, poderão prestar suporte aos grupos que necessitarem.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2018.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel
de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração e Gestão
OP282/2018/DDV